

Edital do Processo Seletivo para Transferência Externa, Portador de diploma e Reingresso para o 1º semestre de 2025.

A Diretoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições estatutárias, fazem saber que os procedimentos para a inscrição no processo seletivo para o preenchimento de vagas destinado ao reingresso de estudantes desvinculados das Instituições; ao destrancamento de matrícula; à aceitação de transferência de alunos regulares para cursos afins, à reopção de curso de alunos e ex-alunos das Instituições; à obtenção de novo título; e à obtenção de nova habilitação regem-se por este edital, em conformidade com a legislação pertinente em vigor, para modalidade educacional regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 9.057/2017 e pela Portaria MEC 11/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, bem como de atividades presenciais, tudo conforme o currículo do curso.

1 DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições para o Processo de Outros Ingressos 2025/1 estarão abertas pela internet (<https://unifg.edu.br/transferencia/>) ou pelo WhatsApp (81) 3461-5556, de 2ª a 6ª (exceto feriados), das 9h às 21h e aos sábados das 10h às 16h com o seguinte cronograma Transferência externa e Portador de Diploma **02/12/2024 a 19/03/2025 e Reingresso 15/01/2025 a 10/03/2025 para o bloco 1 e 20/03/2025 a 28/05/2025 para o bloco 2.**
- 1.2 Os candidatos inscritos e que desejam obter dispensa de disciplina deverão obrigatoriamente, apresentar o histórico escolar oficial da instituição de origem com notas, carga horária total cursada no semestre e situação de aprovação, original ou cópia autenticada, no período de **02/12/2024 a 10/03/2025 para ingressar no bloco 1 e 20/03/2025 a 20/05/2025 para ingressar no bloco 2.**
 - 1.2.1 Caso não conste no histórico, o candidato deverá apresentar a Declaração de Reconhecimento ou Autorização de curso, a Declaração do Sistema de Avaliação, a Declaração de matrícula e a Declaração do Enade da Instituição de Ensino de Origem.
 - 1.2.2 Poderá ser solicitado ao candidato a apresentação dos programas das disciplinas cursadas devidamente carimbadas pela instituição de origem ou certificação digital, para que se verifique a possibilidade de aproveitamento de disciplinas, conforme regras internas.
 - 1.2.3 Para análise de dispensas de disciplinas será aceito histórico-escolar desde que contenha nome do aluno, nome do curso, nome da IES, nome da disciplina, notas, carga horária total cursada no semestre, período letivo e situação de aprovação,
 - 1.2.4 Os alunos e ex-alunos do UNIFG estão dispensados da apresentação da documentação, salvo aqueles cuja documentação não conste nos arquivos da instituição ou que desejam solicitar dispensas de disciplinas cursadas em outras IES. Neste caso, deverão entregar o histórico complementar.
- 1.3 O candidato deverá realizar a entrega dos documentos citados no item 1.2, através do atendimento presencial nos polos ou contact center e ao término da inscrição, podendo ainda realizar a entrega posteriormente, conforme datas previstas no item 1.2.
 - 1.3.1 Antes de enviar o histórico escolar, observe:
 - a qualidade e nitidez da imagem,
 - o documento não pode ter indício de adulteração, falsificação e/ou rasura,
 - formato do arquivo: PDF, JPG ou PNG
 - o enquadramento do arquivo, se está sem corte as informações do histórico digitalizado.
- 1.4 O candidato que possui ProUni deverá após a inscrição entrar em contato em um dos canais de atendimento da IES ou diretamente com o Polo e manifestar o interesse de transferir a bolsa.
 - 1.4.1 Será verificado a disponibilidade de vaga para transferência da bolsa do ProUni no curso requerido e o candidato será informado sobre o Deferimento ou Indeferimento do pedido.
 - 1.4.2 A análise do Histórico Escolar para dispensa de disciplinas e ingresso na IES é apartada da análise e resultado do pedido de transferência da bolsa do ProUni, não se confundido em momento nenhum.
- 1.5 O candidato com necessidades especiais deverá indicar sua deficiência no momento da inscrição e enviar laudo médico para o e-mail copeve@animaeducacao.com.br para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aceite do candidato e admissão no processo inscrito. Para acompanhar o andamento do seu processo o candidato deverá entrar em contato em dos canais de atendimento da IES ou se dirigir diretamente ao Polo.

2 DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A análise curricular será realizada a partir com base nas datas citadas no item 1.1 a partir da documentação citada no subitem 1.2, levando-se em consideração somente as disciplinas concluídas/aprovadas até o ato da inscrição. O candidato poderá consultar o resultado através do atendimento em até **quatro dias úteis** contados a partir do recebimento do documento válido.
- 2.2 Se somente a partir do histórico-escolar oficial não for possível realizar a análise, será solicitado que o candidato envie as ementas das disciplinas.
- 2.3 As dispensas serão concedidas conforme regras estabelecidas nos anexos I e II deste edital, e serão validadas e lançadas no sistema somente após a efetivação da matrícula.
- 2.4 O candidato poderá conferir o resultado da sua análise, entrando em contato com um dos canais de atendimento disponíveis da IES ou se dirigindo diretamente ao Polo. Estando de acordo com o resultado, deverá dar o aceite, ou poderá solicitar **reanálise**, justificando com clareza o motivo da discordância. O prazo para a resposta da reanálise será de quatro dias úteis, contados a partir da solicitação.

3 DAS VAGAS

- 3.1 Serão oferecidas, no 1º semestre de 2025, vagas remanescentes dos cursos de graduação nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnologia, descritos no anexo III deste edital.
- 3.2 Os polos de apoio dos cursos do UNIFG a que se refere este edital, funcionarão conforme listagem no site unifg.edu.br/unidades/#polos.
- 3.3 As vagas existentes para cada curso serão disponibilizadas aos candidatos que tiverem seus pedidos deferidos, conforme normas da instituição.
- 3.4 A aceitação de transferência do candidato que possui bolsa do ProUni obedecerá à tabela de cursos e afinidade, nos termos do Parecer nº 434/1997, do CNE/CES, na conformidade da legislação pertinente em vigo demais regras previstas neste edital.
- 3.5 No 1º semestre de 2025, para alunos de Transferência Externa com bolsa do ProUni, será observada a disponibilidade de vagas. A primeira etapa de triagem é de caráter informativo, onde constam informações sobre a transferência do benefício e os critérios avaliativos de aceitação. A segunda etapa é de caráter avaliativo e constitui no recebimento da chave de transferência do ProUni, avaliação de afinidade entre os cursos, confirmação de vaga e lançamento da bolsa. O cadastramento do benefício será realizado somente se o curso atual apresentar afinidade com o curso para o qual o candidato pleiteia a vaga. Caberá ao candidato verificar previamente a entrega da chave de segurança do Prouni e a relação de afinidade entre os cursos.
- 3.6 O processo de transferência do ProUni, para o 1º semestre de 2025, será considerado concluído após a formalização da aceitação do estudante pela instituição de ensino de destino, por meio da emissão do Termo de Transferência do Usufruto de Bolsa, que é validado com a chave de transferência retirada na IES de origem. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser o prazo do curso de destino, subtraídos os períodos utilizados e suspensos, no curso de origem.

4 DA MATRÍCULA

- 4.1 A aceitação de matrícula para o ingresso em 2025/1º para o bloco 1 se encerrará em **19/03/2025** e para o bloco 2 se encerrará no dia **28/05/2025**.
- 4.2 Para efetivar a matrícula, deverão ser realizados os seguintes procedimentos obrigatórios: Aceite on-line do termo de bolsa e do contrato de serviços educacionais, apresentação do histórico das IES de origem, documento oficial de identidade com foto e apresentação do CPF;
- 4.3 O boleto da 1ª mensalidade será gerado com vencimento para 7 dias após a confirmação da matrícula. Caso não realize o pagamento ele ficará inadimplente.
- 4.4 São documentos complementares, que deverão ser entregues (cópia e original para conferência) até 90 (noventa) dias após a matrícula, sob pena de exclusão da matrícula:
 - Histórico escolar do curso de graduação de origem, constando as disciplinas cursadas e aprovadas, com as respectivas cargas horárias;
 - Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
 - Histórico escolar do ensino médio;
 - Diploma, quando se tratar de curso profissionalizante do ensino médio;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - Título de eleitor;

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (última eleição), para maiores de 18 anos;
 - Documento oficial de identidade, com foto;
 - CPF do aluno;
 - Comprovante de residência atualizado.
- 4.4.1** Candidato estrangeiro deverá apresentar: identidade de estrangeiro, CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.
- 4.4.2** Para candidatos que concluíram o ensino médio no exterior: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior; e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU). Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.
- 4.4.3** O Candidato-Contratante declara:
- I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;
- II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como históricos escolares, declaração de conteúdo e outros previstos neste edital;
- III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.
- 4.4.4** Quando o responsável financeiro não for o aluno, o contratante deverá apresentar os seguintes documentos:
- **1 (uma) cópia e original de:**
 - carteira de identidade;
 - CPF;
 - comprovante de residência atualizado.
- 4.4.5** Para os menores de 18 anos, a assinatura do contrato deverá ser de um responsável legal.
- 4.4.6** No caso de a matrícula ser feita por procuração, junto ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.
- 4.5** Caso haja documentação pendente para a matrícula, o candidato deverá entregar no ambiente do aluno online, até 90 dias após a efetivação da matrícula.. Após esse prazo, a instituição reserva-se no direito de bloquear o acesso ao sistema do aluno, podendo proceder com o cancelamento de sua matrícula.
- 4.6** Os candidatos que solicitarem o ingresso como Portador de diploma, além dos documentos acima, também deverão apresentar cópia autenticada do diploma registrado ou declaração ou certidão de conclusão de curso com data prevista para a entrega do diploma.
- 4.7** Quando o candidato tiver cursado a graduação no exterior e o diploma for expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, este deverá ser revalidado pelo órgão competente, em data anterior à matrícula.
- 4.8** Nas matrículas online o candidato deverá igualmente submeter de forma eletrônica e legível os documentos citados acima, em endereço eletrônico específico, a ser informado ao candidato.
- 4.9** A matrícula que houver sido realizada com a utilização de meios fraudulentos ou inobservância à legislação e a este edital, poderá ser cancelada a qualquer tempo, e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.
- 4.10** Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino e pelo respectivo estatuto e/ou regimento interno da instituição de Ensino.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** As Instituições poderão prorrogar o processo seletivo, enquanto houver vagas em algum curso.
- 5.2** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados.
- 5.3** Poderá não ser oferecido curso constantes neste edital. Assim, as instituições participantes não se obrigam a instalar os cursos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso, o valor correspondente à matrícula paga pelo candidato será devolvido ao interessado, a menos que o candidato altere sua opção por um curso em oferta.
- 5.4** Os cursos poderão ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da instituição. Os casos específicos em que os alunos que

professarem fé religiosa, que os impede de realizar atividades aos sábados, conforme trata a Lei 13.796/2019, serão avaliados de acordo com as regras da instituição.

- 5.5** Poderá não ser oferecido curso cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas iniciais constantes neste edital. Assim, a instituição não se obriga a instalar os cursos em oferta no caso de não preenchimento de vagas.
- 5.5.1** Se julgar necessário, a instituição poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas.
- 5.6** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro, de acordo com as necessidades da instituição.
- 5.7** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, orientação didático-pedagógica, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 5.8** O(a) transexual, transgênero, travesti ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes. Os documentos escolares oficiais, tais como histórico escolar, certificados, diploma, deverão permanecer inalterados.
- 5.9** O candidato portador de necessidades especiais, obrigatoriamente, deverá declará-las, por ocasião da inscrição ou da matrícula, sendo tal ato essencial para se estabelecer as responsabilidades das partes, face às determinações legais.
- 5.10** Para acompanhar o curso, o aluno com deficiência visual deverá possuir ou ter acesso a um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.
- 5.11** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, ou nos documentos entregues.
- 5.12** O candidato que possuir pendência financeira junto à instituição, só poderá realizar sua matrícula após regularizar seu débito. Para isso, deverá entrar em contato pelo WhatsApp (81) 3461-5556, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08hs às 20hs, (escolha a opção “aluno/ex-aluno”, do menu de opções, para o correto encaminhamento da ligação).
- 5.13** O resultado do Processo Seletivo de Outros Ingressos 2025/1º será válido apenas para o 1º semestre do ano de 2025.
- 5.14** Outras informações sobre o Processo Seletivo de Outros Ingressos 2025/1º e poderão também ser obtidas pelo WhatsApp (81) 3461-5556.
- 5.15** Os casos omissos relativos à realização do Processo de Outros Ingressos – 2025/1º, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora, que encaminhará seu parecer à diretoria do UNIFG, a quem cabe a decisão final.
- 5.16** Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.
- 5.17** Sempre que necessário, serão divulgados aditivos complementares do presente edital.
- 5.18** Este edital encontra-se publicado na íntegra no site da Instituição.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de novembro de 2024.

Prof. Abílio Gomes de Carvalho Júnior
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES - UNIFG

ANEXO I
REGRA DE ANÁLISE TRADICIONAL DE DISPENSA DE DISCIPLINAS
COI - Central de Outros Ingressos

Objetivo:

- Estabelecer normas para a dispensa de disciplinas no processo de outras captações nas Instituições do Grupo Anima.

Definições:

- **Dispensa de disciplina** – Isenção que um aluno recebe para não cursar uma determinada disciplina na Instituição em que está matriculado, por tê-la cursado com aprovação em curso de graduação, de pós-graduação ou sob a forma de disciplina isolada, em IES autorizada ou credenciada.
- **Adaptação para dispensa de disciplinas** - Atividade desenvolvida pelo aluno que solicita dispensa de disciplina quando, no processo de análise de dispensa realizado pela COI, constata-se a adequação parcial de, no mínimo, 60% de conteúdo e/ou de carga horária entre a disciplina cursada pelo aluno na IES de origem e aquela para a qual se pretende a dispensa na IES Anima.
- **Trabalho complementar:** Forma de adaptação utilizada pelas IES Anima para a dispensa de disciplina.
- **Qualidade da disciplina cursada:** Um dos aspectos utilizados pela COI na análise dos pedidos de dispensa de disciplinas. É fundamentado na análise do conteúdo programático da disciplina cursada pelo aluno comparativamente ao ministrado na IES de destino.
- **Densidade da disciplina cursada:** Outro aspecto utilizado pela COI na análise dos pedidos de dispensa de disciplinas. É fundamentado na análise da carga horária da disciplina cursada pelo aluno comparativamente à ministrada na IES de destino.
- **Adequação da disciplina cursada** – Compatibilidade científica e cultural da disciplina cursada pelo aluno ao contexto curricular do curso na IES de destino.
- **Interdisciplinaridade** – Processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento, ou de uma associação de disciplinas, por conta de um projeto ou de um objeto que lhes sejam comuns. Na prática, a interdisciplinaridade é um esforço de superar a fragmentação do conhecimento, torná-lo relacionado com a realidade e com os problemas da vida moderna, na busca de respostas, impossíveis de serem obtidas com os conhecimentos fragmentados de uma única área especializada.
- **Disciplinas de igual valor formativo** – Disciplinas não equivalentes, mas que contribuem igualmente para a formação do aluno.
- **Disciplina isolada** - Voltada para não alunos da IES ou para os profissionais que buscam conhecimento em determinada área, mas que não dispõem de interesse, tempo ou recursos para fazer um curso mais longo. Nesses casos, o candidato comprovará a conclusão do Ensino Médio.

Documentos de Referência:

- Preceitos legais do MEC sobre o assunto;
- Publicações do site do MEC;
- Regimento da IES;
- Resolução do CEPE ou de órgão colegiado equivalente na IES.

Siglas:

- | | |
|---|---|
| • COI – Central de Outros Ingressos. | • PA – Projeto Aplicado. |
| • IES – Instituição de Ensino Superior. | • PI – Projeto Interdisciplinar. |
| • SIAF – Sistema Acadêmico e Financeiro. | • TC – Trabalho Complementar. |
| • CAC – Central de Atendimento ao Candidato. | • CH – Carga Horária. |
| • TIG – Trabalho Interdisciplinar de Graduação. | • EaD – Ensino a Distância. |
| • TIDIR – Trabalho Interdisciplinar Dirigido. | • PRA – Programa de Regularidade Acadêmica. |

Responsabilidade:

- Vice-presidência acadêmica;
- CAC;
- COI;
- Coordenador do Curso;
- Arquivo.

NORMAS

- São passíveis de aproveitamento somente as disciplinas cursadas com aproveitamento em curso de graduação ou de pós-graduação, de forma regular ou sob a forma de disciplina isolada, em IES credenciada e em curso autorizado ou reconhecido.
- Transferências de outra IES para a Instituição são possíveis para quaisquer módulos ou períodos, independentemente da carga horária já cursada pelo candidato na IES de origem. O que se proíbe é o aproveitamento do vestibular de uma para outra IES, exigindo-se, no caso de calouros, que o aluno tenha se matriculado na IES de origem e que haja, no curso, vaga remanescente do vestibular.
- No prazo estabelecido pela IES, o interessado pela dispensa de disciplina apresentará histórico escolar e conteúdo programático que comprovem a aprovação e a carga horária da disciplina cursada. Esses documentos poderão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias carimbadas e assinadas pela IES de origem. Caso as cópias não estejam autenticadas, a IES de destino poderá fazê-lo, desde que sejam confrontadas com os originais. Nesse caso, os originais serão devolvidos ao candidato.
- Caso as solicitações (transferência interna, reingresso, destrancamento e reopção de curso) sejam de alunos da própria IES, dispensa-se a apresentação dos respectivos documentos, já que estes serão extraídos do Siaf, exceto para os casos em que o aluno deseje apresentar documentos de disciplinas cursadas em outras IES.
- Compete à COI decidir sobre o eventual aproveitamento de estudos e a consequente dispensa da disciplina, ouvido o professor responsável, se necessário.
- Ao examinar um pedido de transferência externa, a COI deve analisar, além das dispensas de disciplinas, a carga horária total exigida para o curso e o prazo de integralização mínimo estabelecido pelo MEC.
- A análise de equivalência entre as disciplinas deve ser feita com base na qualidade, na densidade e na adequação calcadas na compatibilidade científica e cultural do conteúdo da disciplina ao contexto curricular do curso.
- O conteúdo programático da disciplina será utilizado para o exame do aspecto “qualidade”, enquanto a carga horária cursada, para o aspecto “densidade”, quando serão observados os seguintes critérios:
 - a) Se cursados na IES ou no curso de origem no mínimo 75% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a disciplina será dispensada;
 - b) Se cursado na IES ou no curso de origem percentual inferior a 75% e superior a 60% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a dispensa da disciplina será condicionada à adaptação para a complementação da carga horária ou do conteúdo.
 - c) Se cursado na IES ou no curso de origem um percentual inferior a 60% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a dispensa será indeferida, devendo o aluno cursar a disciplina.
 - d) Em todos os casos deverão ser observados a carga horária mínima e o período de integralização do curso, definidos em legislação própria do MEC.
- Considerando-se as divergências entre as estruturas curriculares e as cargas horárias dos conteúdos, uma mesma disciplina cursada na IES ou no curso de origem pode ser utilizada para a dispensa de duas disciplinas no curso de destino, desde que a carga horária e o conteúdo sejam considerados suficientes.
- Da mesma forma, duas disciplinas complementares cursadas na IES ou no curso de origem podem, juntas, dispensar uma de maior carga horária e abrangência de conteúdo, no curso de destino.
- A COI decidirá pelo aproveitamento sempre que reconhecida a adequação, devendo, caso se verifique a necessidade de adaptação de estudos, exigir a complementação de carga horária e/ou de conteúdo, por meio de trabalho complementar sob a supervisão direta do professor designado para a orientação.
- Na análise do aproveitamento de estudos, ouvido, se necessário, o professor da disciplina, a COI verificará a adequação e a obsolescência do conteúdo da disciplina cursada comparativamente ao que é ministrado no curso de destino.
- Caso o aluno tenha cursado disciplinas em IES diferente da de origem, para que a dispensa seja analisada deverá apresentar a documentação de todas as IES que frequentou, tendo em vista que a IES de destino não deferirá o aproveitamento de disciplina a partir de dispensa analisada por outra IES.
- Durante o processo de análise, a COI poderá realizar o aproveitamento de disciplinas cursadas com a aprovação na IES de origem, considerando apenas a carga horária, dispensando disciplinas nas IES de destino em caráter de valor formativo.
- Estágios supervisionados deverão ser dispensados se realizados no mesmo curso de origem/destino, desde que a carga horária e o conteúdo sejam considerados suficientes, nos moldes constantes nos itens anteriores desta IT.
- Trabalhos de Conclusão de Curso são passíveis de dispensa apenas se concluídos integralmente.
- Para as dispensas das disciplinas interdisciplinares (TIG, TIDIR, PA, PI etc.) poderão ser utilizadas disciplinas de igual valor formativo. Quanto a essas disciplinas não haverá a possibilidade de trabalho complementar para o ajuste de carga horária ou de conteúdo.

- Na eventualidade de o aluno ser dispensado de, no mínimo, 50% das disciplinas do módulo, existindo disciplinas cursadas na IES de origem e não aproveitadas na IES de destino, deverá ser dispensado da disciplina interdisciplinar do módulo em questão.
- Nos casos de dispensa da disciplina interdisciplinar por aprovação em disciplina equivalente na IES de origem, deverá ser analisada a adequação do conteúdo cursado às disciplinas dos diferentes módulos da matriz curricular do curso de destino, dispensando-se o TIDIR, o TIG, o PA adequado ou outro, se houver.
- Disciplinas semipresenciais ou a distância (EaD) poderão ser utilizadas para dispensa de disciplinas presenciais, ou vice-versa, desde que observadas as adequações de carga horária e de conteúdo. Não existem, portanto, restrições referentes à modalidade das disciplinas cursadas. Da mesma forma, os alunos de cursos a distância podem solicitar a transferência para cursos presenciais e vice-versa.
- Disciplinas cursadas na forma de disciplinas isoladas, bem como disciplinas cursadas em Cursos Sequenciais de Formação Específica são passíveis de dispensa, desde que observadas as exigências de carga horária e de conteúdo. No entanto, restringem-se aos concluintes de Cursos Sequenciais a obtenção de novo título, já que o curso sequencial, embora de nível superior, não titula o seu concluinte. Nesse caso, o candidato poderá reingressar por vestibular e solicitar dispensa das disciplinas cursadas.
- Na análise de dispensa de disciplina, serão observadas, ainda, tanto a adequação ao curso de destino, como a obsolescência ou a defasagem entre o conteúdo cursado e o que é ministrado no curso de destino.
- Em se tratando de pedidos de outras captações, a COI indicará, em formulário próprio, juntamente com as disciplinas dispensadas, a estrutura curricular e as disciplinas em que o aluno deverá se matricular. Nesse caso, a COI deverá atentar para os cursos e os módulos que não serão ofertados, bem como para as diferentes estruturas curriculares de um mesmo curso e para quais módulos cada uma delas será ofertada.
- Será de responsabilidade da COI a revisão dos pedidos de dispensa de disciplina, desde que protocolados nos prazos definidos no calendário acadêmico. A COI, se necessário, poderá consultar a coordenação de curso sobre o pedido de reanálise das dispensas.
- Na pendência da reanálise das dispensas, o aluno frequentará as aulas e realizará todas as atividades acadêmicas das disciplinas em que está matriculado, até que seja divulgado o parecer da reanálise.
- Encerrado o processo de aproveitamento de estudos, este será arquivado na pasta do aluno, possibilitando a consulta pela COI, de modo a se evitarem recorrentes solicitações de revisão e novas análises desnecessárias.
- Alunos com dispensa de disciplina condicionada à apresentação de trabalho complementar - TC farão o pedido de orientação no Ulife, no prazo máximo de seis meses – contados a partir da data do resultado da solicitação –, nos períodos definidos no calendário acadêmico. Nesse caso, a disciplina condicionada ao TC constará como pendente no histórico escolar do aluno, até que o trabalho seja considerado satisfatório e a dispensa lançada no sistema, arcando, o aluno, com as consequências das restrições institucionais no processo de rematrícula.
- Para alunos que necessitam regularizar disciplinas que sofreram alteração de carga horária, o TC deverá ser elaborado concomitantemente à disciplina em curso.
- Mediante a utilização de sistema específico, cabe à Coordenação de Curso o acompanhamento da elaboração do trabalho complementar solicitado pelo aluno, assim como o registro da dispensa da disciplina pendente de adaptação.
- Disciplina condicionada à apresentação de TC permanece com o status “aguardando TC” na grade individual, para lançamento futuro referente à dispensa. Essa pendência, no entanto, causará impedimento para que o aluno se matricule no período ou no ciclo posterior, conforme normas de matrícula da IES. A dispensa não será registrada no Siaf até que o TC seja considerado satisfatório.
- A IES permite a matrícula em até duas disciplinas na forma de disciplina isolada (exceto para TCC, Estágio Supervisionado, TIDIR, TIG ou PA) a alunos que não possuam vínculo discente com a Instituição. Para o aluno que vai cursar disciplina isolada serão solicitados todos os documentos exigidos na matrícula de calouros, além da autorização da IES de origem.
- Alunos da IES podem cursar até duas disciplinas, além das constantes na matriz curricular do seu curso, na forma de enriquecimento curricular.
- Apenas alunos dos cursos de graduação tecnológica têm direito à solicitação de aproveitamento de competências profissionais anteriormente desenvolvidas, conforme preceitos legais e decisão do órgão colegiado da IES, em Resolução própria.

ANEXO II

REGRA DE ANÁLISE DE DISPENSA DE DISCIPLINAS PARA O CURRÍCULO INTEGRADO

Objetivo:

- Estabelecer normas para a dispensa de UNIDADES CURRICULARES no processo de outras captações nas Instituições do Grupo Anima.

Definições:

- **Dispensa de unidade curricular** – Isenção que um aluno recebe para não cursar uma determinada UC na Instituição em que está matriculado, por ter cursado disciplinas afins com aprovação em curso de graduação, de pós-graduação ou sob a forma de disciplina isolada, em IES autorizada ou credenciada.
- **Adaptação para Unidade Curricular** - Unidades curriculares pendentes para o aluno.
- **Trabalho complementar:** Forma de adaptação utilizada pelas IES Anima para a dispensa de disciplina.
- **Qualidade da disciplina cursada:** Um dos aspectos utilizados pela COI na análise dos pedidos de dispensa de UCs. É fundamentado na análise do conteúdo programático da disciplina cursada pelo aluno comparativamente ao ministrado na IES de destino.
- **Densidade da disciplina cursada:** Outro aspecto utilizado pela COI na análise dos pedidos de dispensa de UC. É fundamentado na análise da carga horária da disciplina cursada pelo aluno comparativamente à ministrada na IES de destino.
- **Adequação da UC com a disciplina cursada** – Compatibilidade científica e cultural da disciplina cursada pelo aluno ao contexto curricular do curso na IES de destino.
- **Interdisciplinaridade** – Processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento, ou de uma associação de disciplinas, por conta de um projeto ou de um objeto que lhes sejam comuns. Na prática, a interdisciplinaridade é um esforço de superar a fragmentação do conhecimento, torná-lo relacionado com a realidade e com os problemas da vida moderna, na busca de respostas, impossíveis de serem obtidas com os conhecimentos fragmentados de uma única área especializada.
- **Disciplinas de igual valor formativo da UC** – Disciplinas não equivalentes, mas que contribuem igualmente para a formação do aluno, considerando as habilidades e competências desenvolvidas.

Documentos de Referência:

- Preceitos legais do MEC sobre o assunto;
- Publicações do site do MEC;
- Regimento da IES;
- Resolução do CEPE ou de órgão colegiado equivalente na IES.

Siglas:

- | | |
|---|---|
| • COI – Central de Outros Ingressos. | • PA – Projeto Aplicado. |
| • IES – Instituição de Ensino Superior. | • PI – Projeto Interdisciplinar. |
| • SIAF – Sistema Acadêmico e Financeiro. | • TC – Trabalho Complementar. |
| • CAA – Central de Atendimento ao Aluno. | • CH – Carga Horária. |
| • TIG – Trabalho Interdisciplinar de Graduação. | • EaD – Ensino a Distância. |
| • TIDIR – Trabalho Interdisciplinar Dirigido. | • PRA – Programa de Regularidade Acadêmica. |

Responsabilidade:

- Vice-presidência acadêmica;
- CAC/CAF;
- COI;
- Coordenador do Curso;
- Arquivo.

NORMAS

- São passíveis de aproveitamento somente as disciplinas cursadas com aproveitamento em curso de graduação ou de pós-graduação, de forma regular ou sob a forma de disciplina isolada, em IES credenciada e em curso autorizado ou reconhecido.

- Transferências de outra IES para a Instituição são possíveis para quaisquer módulos ou períodos, independentemente da carga horária já cursada pelo candidato na IES de origem. O que se proíbe é o aproveitamento do vestibular de uma para outra IES, exigindo-se, no caso de calouros, que o aluno tenha se matriculado na IES de origem e que haja, no curso, vaga remanescente do vestibular.
- No prazo estabelecido pela IES, o interessado pela dispensa de disciplina apresentará histórico escolar e conteúdo programático que comprovem a aprovação e a carga horária da disciplina cursada. Esses documentos poderão ser originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias carimbadas e assinadas pela IES de origem. Caso as cópias não estejam autenticadas, a IES de destino poderá fazê-lo, desde que sejam confrontadas com os originais. Nesse caso, os originais serão devolvidos ao candidato.
- Caso as solicitações (transferência interna, reingresso, destrancamento e reopção de curso) sejam de alunos da própria IES, dispensa-se a apresentação dos respectivos documentos, já que estes serão extraídos do Siaf, exceto para os casos em que o aluno deseje apresentar documentos de disciplinas cursadas em outras IES.
- Compete à COI decidir sobre o eventual aproveitamento de estudos e a consequente dispensa da UC, ouvido o professor responsável, se necessário.
- Ao examinar um pedido de transferência externa, a COI deve analisar, além das dispensas de UC, a carga horária total exigida para o curso e o prazo de integralização mínimo estabelecido pelo MEC.
- A análise de equivalência entre a disciplina e a UC deve ser feita com base na qualidade, na densidade e na adequação calcadas na compatibilidade científica e cultural do conteúdo da disciplina ao contexto curricular do curso.
- Para a dispensa de UC serão observados, prioritariamente, os conteúdos descritos na ementa do plano de ensino da Unidade Curricular, utilizando-se do conceito de equivalente valor formativo como diretriz e, ainda, se conveniente, poderão ser utilizados outros elementos como tópicos geradores, metas de compreensão e competências explicitados no plano de ensino da UC.
- Na análise curricular observar-se-á a quantidade de semestres que o candidato cursou em outras instituições, indicando, sempre que possível, sua matrícula para o semestre/período seguinte.
- Verificar-se-á qual turma será adequada para o ingresso do candidato, em conformidade com a oferta disponível no *campus* escolhido.
- Na hipótese de não haver no *campus* escolhido uma turma que curse o mesmo semestre em que o candidato deveria se matriculará, ele poderá ser alocado preferencialmente em turma posterior e, não havendo, em turma anterior. Em tal hipótese, fica mantido o semestre matriculado, não se alterando o tempo de conclusão do curso.
- A dispensa deverá recair, sempre que possível, nos componentes curriculares cursados anteriormente pela turma em que o candidato ingressará, assegurando que ele possa seguir com ela até o final do curso.
- O conteúdo programático da disciplina será utilizado para o exame do aspecto “qualidade”, enquanto a carga horária cursada, para o aspecto “densidade”, quando serão observados os seguintes critérios:
 - a) Se cursados na IES ou no curso de origem no mínimo 75% da carga horária e/ou do conteúdo ministrado no curso de destino, a UC será dispensada.
 - b) Deve se considerar que a carga horária de uma Unidade Curricular é maior do que a de uma disciplina, portanto, poderá ser necessário mais de uma disciplina para a dispensa de uma UC.
- Em se tratando de transferência externa para o mesmo curso (origem e destino) pleiteada por candidato que, no ato do pedido, já tenha cursado até, no máximo, 50% da carga horária mínima estabelecida pelo MEC para a integralização do curso, assegura-se o aproveitamento integral da carga horária cursada, com aprovação na IES de origem.
- Caso o aluno tenha cursado disciplinas em IES diferente da de origem, para que a dispensa seja analisada deverá apresentar a documentação de todas as IES que frequentou, tendo em vista que a IES de destino não deferirá o aproveitamento de disciplina a partir de dispensa analisada por outra IES.
- Durante o processo de análise, a COI poderá realizar o aproveitamento de disciplinas cursadas com a aprovação na IES de origem, considerando apenas a carga horária, dispensando disciplinas nas IES de destino em caráter de valor formativo, se solicitado pelo candidato.
- Estágios supervisionados deverão ser dispensados se realizados no mesmo curso de origem/destino, desde que a carga horária seja idêntica e o conteúdo seja considerado suficiente.
- Trabalhos de Conclusão de Curso são passíveis de dispensa desde que compatíveis com a carga horária.
- Disciplinas semipresenciais ou a distância (EaD) poderão ser utilizadas para dispensa de disciplinas presenciais, ou vice-versa, desde que observadas as adequações de carga horária e de conteúdo. Não existem, portanto, restrições referentes à modalidade das disciplinas cursadas. Da mesma forma, os alunos de cursos a distância podem solicitar a transferência para cursos presenciais e vice-versa.

- Disciplinas cursadas na forma de disciplinas isoladas, bem como disciplinas cursadas em Cursos Sequenciais de Formação Específica são passíveis de dispensa, desde que observadas as exigências de carga horária e de conteúdo. No entanto, restringe-se aos concluintes de cursos sequenciais a obtenção de novo título, já que o curso sequencial, embora de nível superior, não titula o seu concluinte. Nesse caso, o candidato poderá reingressar por vestibular e solicitar dispensa das disciplinas cursadas.
- Na análise de dispensa de disciplina, serão observadas, ainda, tanto a adequação ao curso de destino como a obsolescência ou a defasagem entre o conteúdo cursado e o que é ministrado no curso de destino.
- Em se tratando de pedidos de outras captações, a COI indicará, em formulário próprio, juntamente com as disciplinas dispensadas, a estrutura curricular e as disciplinas em que o aluno deverá se matricular. Nesse caso, a COI deverá atentar para os cursos e os módulos que não serão ofertados, bem como para as diferentes estruturas curriculares de um mesmo curso e para quais módulos cada uma delas será ofertada.
- Em caso de indeferimento da dispensa, o aluno poderá protocolar pedido de revisão no CAA, no prazo regimental, cabendo à COI o controle da tempestividade. Indeferido o pedido, o aluno não mais poderá solicitar a dispensa e nem a revisão dela.
- Será de responsabilidade da COI a revisão dos pedidos de dispensa de disciplina, desde que protocolados nos prazos definidos no calendário acadêmico. A COI, se necessário, poderá consultar a coordenação de curso sobre o pedido de reanálise das dispensas.
- Na pendência da reanálise das dispensas, o aluno frequentará as aulas e realizará todas as atividades acadêmicas das disciplinas em que está matriculado, até que seja divulgado o parecer da reanálise.
- Encerrado o processo de aproveitamento de estudos, este será arquivado na pasta do aluno, possibilitando a consulta pelo CAA ou pela COI, de modo a se evitarem recorrentes solicitações de revisão e novas análises desnecessárias.
- Alunos que necessitarem alterar a versão da matriz curricular originária deverão formular requerimento endereçado à coordenação de curso. Na hipótese de deferimento do requerimento de migração de matriz curricular, caberá à coordenação de curso providenciar o encaminhamento necessário à regularização da situação acadêmica do aluno.

ANEXO III

DOS CURSOS

Os cursos descritos nos quadros abaixo serão oferecidos na modalidade educacional regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 9.057/2017 e pela Portaria MEC 11/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, tudo conforme o currículo do curso, com carga horária de 100% à distância.

UNIFGUA - CENTRO UNIVERSITÁRIO DOS GUARARAPES

Mantenedora: SOCEC - Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura Ltda.

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	Reconhecimento de 27/03/2023 N°33 publicado em DOU de 28/03/2023	Bacharelado	10
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Autorização de 18/09/2019 N°53 publicado em DOU de 18/09/2019	Graduação Tecnológica	10
BACHARELADO EM MATEMÁTICA	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Bacharelado	10
BIG DATA E INTELIGÊNCIA	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Bacharelado	10
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Reconhecimento de 19/09/2023 N°367 publicado em DOU de 20/09/2023	Bacharelado	10
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Bacharelado	10
COMÉRCIO EXTERIOR	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10
DESIGN DE ANIMAÇÃO	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Bacharelado	10
DESIGN DE GAMES	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Bacharelado	10
DESIGN DE INTERIORES	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10
DESIGN DE MODA	Autorização de 09/11/2022 N°150 publicado em DOU de 09/11/2022	Graduação Tecnológica	10
DESIGN GRÁFICO	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10
ENGENHARIA AMBIENTAL	Autorização de 09/11/2022 N°150 publicado em DOU de 09/11/2022	Bacharelado	10
ENGENHARIA CIVIL	Autorização de 18/09/2019 N°53 publicado em DOU de 18/09/2019	Bacharelado	10
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Bacharelado	10
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Bacharelado	10
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Autorização de 18/09/2019 N°53 publicado em DOU de 18/09/2019	Bacharelado	10
ENGENHARIA ELÉTRICA	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Bacharelado	10
ENGENHARIA MECÂNICA	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Bacharelado	10
ESTATÍSTICA	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Bacharelado	10
EVENTOS	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10
GASTRONOMIA	Autorização de 18/09/2019 N°53 publicado em DOU de 18/09/2019	Graduação Tecnológica	10
GESTÃO AMBIENTAL	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10
GESTÃO COMERCIAL	Reconhecimento de 19/08/2021 N°894 publicado em DOU de 20/08/2021	Graduação Tecnológica	10
GESTÃO DA QUALIDADE	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Autorização de 18/09/2019 N°53 publicado em DOU de 18/09/2019	Graduação Tecnológica	10
GESTÃO DE NEGÓCIOS DIGITAIS	Autorização de 11/07/2019 N°68 publicado em DOU de 11/07/2019	Graduação Tecnológica	10
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Reconhecimento de 19/08/2021 N°894 publicado em DOU de 20/08/2021	Graduação Tecnológica	10
GESTÃO FINANCEIRA	Reconhecimento de 06/04/2023 N°62 publicado em DOU de 10/04/2023	Graduação Tecnológica	10

GESTÃO HOSPITALAR	Autorização de 18/09/2019 N°53 publicado em DOU de 18/09/2019	Graduação Tecnológica	10
GESTÃO PÚBLICA	Autorização de 12/10/2019 N°79 publicado em DOU de 12/10/2019	Graduação Tecnológica	10
JOGOS DIGITAIS	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10
LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Licenciatura	10
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Licenciatura	10
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	Autorização de 10/08/2023 N°61 publicado em DOU de 10/08/2023	Licenciatura	10
LICENCIATURA EM FILOSOFIA	Autorização de 09/11/2022 N°150 publicado em DOU de 09/11/2022	Licenciatura	10
LICENCIATURA EM FÍSICA	Resolução N° 150 de 09/11/2022	Licenciatura	10
LICENCIATURA EM HISTÓRIA	Autorização de 15/11/2022 N°26 publicado em DOU de 30/03/2023	Licenciatura	10
LICENCIATURA EM LETRAS-INGLÊS	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Licenciatura	10
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Licenciatura	10
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	Autorização de 28/01/2019 N°8 publicado em DOU de 28/01/2019	Licenciatura	10
LICENCIATURA EM QUÍMICA	Resolução N° 150 de 09/11/2022	Licenciatura	10
LOGÍSTICA	Reconhecimento de 17/03/2023 N°22 publicado em DOU de 20/03/2023	Graduação Tecnológica	10
MARKETING	Reconhecimento de 27/03/2023 N°33 publicado em DOU de 28/03/2023	Graduação Tecnológica	10
MARKETING DIGITAL	Autorização de 11/07/2019 N°68 publicado em DOU de 11/07/2019	Graduação Tecnológica	10
MEDIAÇÃO	Autorização de 18/11/2019 N°53 publicado em DOU de 18/11/2019	Graduação Tecnológica	10
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Reconhecimento de 25/07/2023 N°244 publicado em DOU de 27/07/2023	Graduação Tecnológica	10
PROCESSOS GERENCIAIS	Reconhecimento de 09/04/2020 N°96 publicado em DOU de 13/04/2020	Graduação Tecnológica	10
REDES DE COMPUTADORES	Autorização de 18/09/2019 N°53 publicado em DOU de 18/09/2019	Graduação Tecnológica	10
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Autorização de 09/11/2022 N°150 publicado em DOU de 09/11/2022	Bacharelado	10
RELAÇÕES PÚBLICAS	Autorização de 09/11/2022 N°150 publicado em DOU de 09/11/2022	Bacharelado	10
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10
SEGURANÇA PRIVADA	Autorização de 18/09/2019 N°53 publicado em DOU de 18/09/2019	Graduação Tecnológica	10
SEGURANÇA PÚBLICA	Reconhecimento de 25/07/2023 N°244 publicado em DOU de 27/07/2023	Graduação Tecnológica	10
SERVIÇO SOCIAL	Autorização de 05/03/2019 N°18 publicado em DOU de 05/03/2019	Bacharelado	10
SERVIÇOS JUDICIAIS	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10
SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS	Autorização de 18/09/2019 N°53 publicado em DOU de 18/09/2019	Graduação Tecnológica	10
SERVIÇOS PENAIS	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Bacharelado	10
SISTEMAS PARA INTERNET	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10
SOCIAL MEDIA	Resolução N° 10 de 31/01/2023	Graduação Tecnológica	10
TURISMO	Autorização de 13/11/2019 N°71 publicado em DOU de 13/11/2019	Graduação Tecnológica	10